

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2021 - EMPAV
PROCESSO nº 0147/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico – CEP 36.020-110, Juiz de Fora/MG **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas para Contratação de “**prestação de serviços de Monitoramentos Ambientais em usina de asfalto a quente, compreendidos pelos monitoramentos dos seguintes itens: Emissões atmosféricas, efluentes líquidos ETE (sanitários), bruto e tratado, e Efluente industrial (caixas SAO separadoras de água e óleo), pressão sonora(ruídos), bem como Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos, classes I e II, conforme especificações, de execução continuada**”, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 13.892/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV (Portaria nº 091/2019 de 04/11/2019) e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas na **UASG 927936**, das 08:00h do dia **03/05/2021**, às 07:00h do dia **13/05/2021**; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia **13/05/2021**, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Unidade de Gestão de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 as 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico: <http://empavjf.com.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Unidade de Gestão de Licitações, via e-mail – licitacao@empavjf.com.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3215-6499 – Setor de Licitações com a Sr.ª Carla Aparecida Dias Ramos.**

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2021–EMPAV

PROCESSO nº 0147/2021

Acha-se aberta na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico – CEP 36.020.110, Juiz de Fora/MG **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote**, pelo modo de disputa aberto/fechado, com a finalidade de selecionar propostas para Contratação de **“prestação de serviços de Monitoramentos Ambientais em usina de asfalto a quente, compreendidos pelos monitoramentos dos seguintes itens: Emissões atmosféricas, efluentes líquidos ETE (sanitários), bruto e tratado, e Efluente industrial (caixas SAO separadoras de água e óleo), pressão sonora(ruídos), bem como Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos, classes I e II, conforme especificações, de execução continuada”**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 13.892/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV (Portaria nº 091/2019 de 04/11/2019) e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada objetivando a **“prestação de serviços de Monitoramentos Ambientais em usina de asfalto a quente, compreendidos pelos monitoramentos dos seguintes itens: Emissões atmosféricas, efluentes líquidos ETE (sanitários), bruto e tratado, e Efluente industrial (caixas SAO separadoras de água e óleo), pressão sonora(ruídos), bem como Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos, classes I e II, conforme especificações, de execução continuada”**, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS E CREDENCIAMENTO

2.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 - A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.3 - Na hipótese de pregão realizado na plataforma de compras do Governo Federal, o credenciamento do proponente e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

2.3.4 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

2.4 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV, darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento no preço unitário e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978);
- d) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMPAV a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMPAV;
- b) esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMPAV;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMPAV, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a. dirigente da EMPAV;
 - b. empregado de EMPAV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. autoridade do ente público.
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMPAV há menos de 6 (seis) meses.
- 3.3 - A observância das vedações do item 3.1 e 3.2 e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. É permitida a participação de Consórcio cuja formação seja limitada a 02 (duas) empresas, considerando que essa contratação abrange uma diversidade de serviços a serem executados e os consórcios em sua constituição terão a participação de empresas com conhecimentos multidisciplinares, bem como proporcionarão maior disponibilidade de equipamentos e pessoal especializado, assim como a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

Nota Explicativa: O presente edital prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de considerável complexidade técnica.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

3.5 - As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante também deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e a apresentação de Declaração, assinada e enviada junto com os documentos de habilitação, de que não está impedido de licitar e contratar com a EMPAV, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo, conforme modelo no Anexo VII.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitação, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, deverá o interessado em participar do pregão, apresentar, exclusivamente via sistema, em 1 (uma) via, documentos abaixo discriminados, postando os mesmos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.1.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

4.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades empresárias** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades simples**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- 4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:
- 4.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- 4.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 4.2.4.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPAV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- 4.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.
- 4.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.
- 4.2.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.
- 4.2.8 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal, conforme Anexo IV, bem como deverá declarar em campo próprio no sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP.
- 4.2.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

4.3.5 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMPAV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMPAV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada das Ordens de Fornecimento, ou revogar a licitação.

4.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.4.1.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

4.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 4.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

4.4.1.5 – O proponente enquadrado como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/06, fica dispensado de apresentar os documentos relativos ao subitem 4.4.1, nos termos do art. 1.179, §2º, da Lei Federal nº 10.406/2002, podendo apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

4.4.2 - A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

4.4.2.1 - O item 4.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.4.3 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

4.4.3.1 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJe, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

4.4.4 - No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

4.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

4.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante fornecido materiais compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os materiais ou serviços e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

4.5.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

4.5.2.1. Lotes 01 a 05:

a) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;

b) Comprovação da licitante, de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior, devidamente qualificado pelo Conselho de Classe em que o mesmo está vinculado/inscrito.

c) Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

4.5.2.2. Lote 06:

Para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos Classes I, a Licitante deverá apresentar licenças ambientais atinentes à espécie do serviço, atendendo, para tanto, a legislação aplicável.

a) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;

b) Comprovação da licitante, de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior, devidamente qualificado pelo Conselho de Classe onde o mesmo está vinculado.

c) Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

d) Licença Ambiental Simplificada LAS/Cadastro, para a atividade de transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos (Classe I), em nome da Licitante;

e) Certificado de inspeção para transporte de resíduos perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO, em nome da Licitante **e/ou subcontratada;**

f) Certificado de inspeção veicular (CIV), emitido pelo INMETRO, em nome da Licitante **e/ou subcontratada;**

g) Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRLV), em nome da Licitante **e/ou subcontratada;**

h) Apresentar Declaração de compromisso de Destinação final em Aterro Classe I, conforme modelo apresentado no ANEXO VIII, devidamente licenciado, em conformidade com o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), emitido pela geradora (EMPAV).

4.5.2.3. Lote 07:

Para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos Classes II (Lodo Gerado pela ETE), a Licitante deverá apresentar licenças ambientais atinentes à espécie do serviço, atendendo, para tanto, a legislação aplicável.

a) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;

b) Comprovação da licitante, de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior, devidamente qualificado pelo Conselho de Classe onde o mesmo está vinculado.

c) Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

d) Declaração de dispensa de licenciamento ambiental, para coleta e transporte de resíduos não perigosos (Classe II), em nome da Licitante;

e) Licença de operação para a atividade de tratamento de esgoto sanitário ou Declaração de não passível de licenciamento ambiental, para a atividade de tratamento e secagem de lodo biológico, classe II (não perigoso);

f) Certificado de inspeção veicular (CIV), emitido pelo INMETRO, em nome da Licitante **e/ou subcontratada;**

g) Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRLV), em nome da Licitante **e/ou subcontratada;**

- h) Apresentação de laudo de Disposição do lodo gerado na ETE;
- i) Apresentar Declaração de compromisso de destinação final em aterro classe I, devidamente licenciado, em conformidade com o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), emitido pela geradora (EMPAV).
- 4.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
- 4.7 - A documentação, na fase pertinente, será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 4.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.3 e 4.4.3, poderá ser substituída, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL ou da EMPAV, com validade plena, conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível como objeto licitado; ou pelos que constem do SICAF, quando utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 4.8.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 4.8.2 No caso de não constar no SICAF quaisquer documentos exigidos no item 4.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 4.8.3 Se os documentos relacionados nos itens 4.2, 4.3, 4.4, indicados no SICAF, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 4.9 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento do produto, se for o caso):
- 4.9.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 4.9.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT em vigor (Lei n. 12.440/2011);
- 4.9.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.9.4 O atestado de capacidade técnica exigido no item 4.5.1 poderá ser apresentado em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 4.9.5 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.9.6 - A inobservância de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- 4.10 - Na ausência de documentos constantes do item 4.1 e subitens, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores, juntando-os aos autos.
- 4.10.1 - A EMPAV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será INABILITADO.
- 4.11 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.

4.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista apresentados pelo licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMPAV, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.11.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

4.11.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.11.4 - Conforme § 2º, art. 43 da Lei 123/06, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV, sendo facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

4.12 - Havendo a participação de um único licitante ao pregão, será concedido via sistema eletrônico pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo previsto no §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, no caso de não apresentação de algum documento de habilitação.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca e modelo;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia (inclusive a aceitação da obrigatoriedade da assistência técnica autorizada em Juiz de Fora), número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.4 - E-mail para fins de comunicação com o proponente.

5.1.5 - As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.4 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela EMPAV.

5.3 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

VI - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição dos equipamentos constantes do Anexo I do Edital e seguir o modelo do Anexo III.

6.1.2 - É obrigatório informar a MARCA e MODELO dos itens cotados.

6.1.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

6.1.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, registrando a decisão no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

6.3 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

6.3.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta global, considerando o menor preço ofertado.

6.4.1 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao melhor preço ofertado na etapa de propostas.

6.5.1 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.6 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor consignado no registro.

6.7 - O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item de acordo com o especificado no Anexo I e informado pelos participantes na forma do Anexo III.

6.8 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 6.8.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e, em seguida, o modo de disputa “fechado” em que os licitantes que estiverem com lances até 10% superior ao melhor lance (incluindo o autor deste), terão direito a ofertar um único lance, de forma fechada.
- 6.9 - Somente serão aceitos os lances cujos preços unitários forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.9.1 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema, sendo justificado o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 6.10 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor unitário, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.11 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor unitário do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) a sua prorrogação. Após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 6.15.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder à correção no valor global.
- 6.16 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.16.1 - No país;
- 6.16.2 - Por empresas brasileiras;
- 6.16.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.16.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.16.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.16.6 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.16.6.1 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.16.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 6.16.6.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para manifestação do licitante no chat do Portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, quando este for convocado para se manifestar sobre questões relacionadas ao lance ou a proposta (de acordo com a fase em que o pregão se encontrar). Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o licitante será considerado desistente de apresentação de novos lances ou proposta, sendo convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, para atender ao exigido pelo(a) Pregoeiro(a) no chat.
- 6.16.6.4 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedor a desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.18 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 6.18.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- 6.18.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.18.3 - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- 6.18.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.18.5 - No caso de equivalência de preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 6.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor tempo;
- 6.18.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.18.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.18.7 - O procedimento previsto no item 6.18 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 6.19 - É facultado ao(à) Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.
- 6.20 - Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.21 - Encerrada a etapa de negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação.

VII - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1 - Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preço inferior àquele que for o menor preço.

7.1.2 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao preço do melhor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

7.2 - A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.892/2020, que regulamenta a matéria.

7.2.1 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cujas propostas sejam consideradas vencedoras e que atendam as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 13.303/16, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final, e, se necessário, os documentos complementares exigidos pelo pregoeiro, tais como ficha técnica do produto, adequada ao último lance ofertado após a negociação, na forma estabelecida no Item V deste Edital, deverá(ao) ser recebida(os) no prazo máximo de 2 (horas) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação dos documentos elencados no item 9.1, desde que registrada sua justificativa no sistema eletrônico para análise e decisão pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido no item 9.1, o licitante será considerado desistente, sendo convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, para atender ao exigido pelo(a) Pregoeiro (a) no chat.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XI- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital qualquer pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o

ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

11.1.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a EMPAV, os termos deste edital, aquela que, tendo o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

11.2 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3 - A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3.1 O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.3 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio dos setores técnico e jurídico, se for o caso, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, e, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor Presidente da EMPAV, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

11.5 A autoridade competente na forma da lei, do RILC/EMPAV ou de ato normativo interno, ainda poderá:

- a) anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro, ou não contaminar a totalidade do processo de licitação;
- b) revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- c) ratificar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
- d) ratificar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

11.6. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do Contrato ou Ata (Ordem de Compra).

11.6.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

11.7 A fim de garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, recurso contra decisão de anulação ou revogação do certame deve ser dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV e protocolizado, em seu original, na Unidade de Licitações e Contratos à Avenida Brasil, nº 1055, Poço Rico, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.020-110 ou por e-mail para: licitacao@empavjf.com.br.

11.7.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assegurar o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa.

11.7.2. Na hipótese de anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas, será concedido o prazo constante no item 11.7.1 aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a EMPAV.

13.3 - A EMPAV poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação de penalidades.

13.4 - Decorrido o prazo do item 13.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à EMPAV o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.4.2 - Impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.4.3 - A multa de que trata o item 13.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1 - O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao preço ofertado na data da sessão pública de disputa de lances.

14.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a EMPAV, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.3 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da EMPAV, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na EMPAV e responsável pela fiscalização:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.5 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para: notasfiscais@empavjf.com.br e estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

14.6 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 14.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

14.7 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

14.8 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 14.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

14.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

14.10 - Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

14.10.1. Para a hipótese definida no item 14.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

XV – DO CONTRATO

15.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.2 - Homologada a licitação, a Unidade de Licitações e Contratos da EMPAV convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação.

15.3 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato ou recomendar a

revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48 do Decreto 13.892 de 13/03/2020.

15.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A prestação do serviço decorrente do Contrato será formalizada por meio de termo escrito e pela emissão de Ordens de Serviço.

16.2 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

16.3 – Todos os materiais/prestação de serviço deverão ser fornecidos/executados mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

16.4 - As cópias das Ordens de Serviço deverão ser anexadas ao processo administrativo do contrato, para controle dos quantitativos.

16.5 - Nos valores das propostas deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação de fornecimento do produto.

16.6- As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, por essa contraprestação da pesquisa de preços e não o isentando de ser realizada avaliação para aceite ou negativa do orçamento apresentado.

XVII – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

17.1 - O serviço deverá ser entregue no prazo aprovado no orçamento de acordo com os lotes, devendo ser observado o prazo específico por lote na tabela do item 10.1 do Termo de Referência deste edital.

17.1.1 - A partir da data em que seja estipulada a entrega do produto constante da Autorização, este deverá estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação da Unidade requisitante da licitação.

17.1.2 - Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela, dependendo da complexidade do serviço a ser realizado

17.1.3 - Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

17.1.4 - O produto fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

17.1.5 - A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber o produto, em desacordo com o previsto no Termo de Autorização de Compra.

17.2 - A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entregue produto foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento do produto.

17.3 - A entrega do objeto deste edital será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações pelo órgão requisitante ou Agente de Fiscalização Técnica.

17.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

17.5 - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

17.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes envolvidas.

18.2. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa ao objeto desta licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

18.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento dos impostos devidos ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

18.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseada no preço proposto pela Licitante e registrado pela Unidade Requisitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

18.5. A Contratada deverá manter um preposto, aceito pela EMPAV, em escritório na cidade de Juiz de Fora/MG, por tempo integral, enquanto estiver em vigor o contrato, para contato pessoal, esclarecimentos e atendimento às demandas da prestação de serviço e solicitações da Fiscalização da EMPAV.

18.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.

18.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá ao Licitante vencedor:

18.7.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos;

18.7.2. Fornecer/executar o objeto da Licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da EMPAV;

18.7.3. Comunicar por escrito ao setor da EMPAV, responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da Licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da Licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

18.7.4. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital decorrente;

18.7.5. Responder por danos materiais, físicos ou morais, causados por seus empregados diretamente a Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

18.7.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem a prévia autorização da EMPAV;

18.7.7. Prestar esclarecimentos EMPAV sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

18.7.8. Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- 18.7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às Leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus Empregados;
- 18.7.10. Possibilitar a EMPAV, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da Licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante; e
- 18.7.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Representante da EMPAV, inerentes ao objeto do Termo de Referência - ANEXO I.
- 18.7.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 18.7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 18.7.14. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 18.8. Havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa Contratada, a alteração subjetiva do Contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata o Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, segundo as condições originalmente previstas na Licitação, relativas à manutenção de todas as condições estabelecidas no Contrato original; à inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do Contrato.
- 18.9. Qualquer profissional de nível superior, que possua as atribuições necessárias, junto ao seu Conselho de Classe Competente, para realização/elaboração dos serviços relacionados no ANEXO I poderá assumir o cargo de coordenador.
- 18.10. Todos os profissionais detentores dos atestados/certidões, apresentados para a qualificação técnica da licitante, deverão fazer parte da equipe da contratada, na realização/elaboração dos serviços relacionados no Termo de Referência.

18.11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPAV

Caberá à Contratante:

- 18.11.1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, e o Termo de Contrato relativos ao objeto da Licitação;
- 18.11.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- 18.11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos;
- 18.11.4. Proporcionar as facilidades cabíveis, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 18.11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta Licitação;
- 18.11.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; e cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência - ANEXO I.
- 18.11.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à EMPAV reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 18.11.7.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que embarçar ou dificultar a sua Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; e
- 18.11.7.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos Empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função Profissional.
- 18.11.8. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- 18.11.9. Proporcionar condições à contratada para que possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas.
- 18.11.10. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade nos serviços prestados e interrompê-los imediatamente, se for o caso.
- 18.11.11. Solicitar que seja refeitos os serviços que não apresentarem condições imperfeita de execução, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
- 18.11.12. Impedir que terceiros executem o objeto contratado.
- 18.11.13. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfeitas às exigências editalícias.
- 18.11.14. Credenciar/habilitar junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.
- 18.11.15. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto.
- 18.11.16. Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

XIX. DA EXECUÇÃO E ART/RRT

- 19.1. A contratação requer acompanhamento mensal, ajustes e atuações diárias nos equipamentos de atenuação da poeira e ruído e controle de vazamentos de líquidos e graxos, portanto, por estas situações expostas, os profissionais a serem gestores destes empreendimentos serão os que atuam e chefiam diariamente nestes setores: Empregado Técnico - Usina de Asfalto, gestor fiscal e Engenheiro Civil - Diretor Técnico, gestor técnico.
- 19.2. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa aos serviços e correspondente ao local, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Início dos Serviços.
- 19.3. Caso durante a execução do contrato se verifique a necessidade de substituição de algum responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao(s) Gestor(s) do Contrato, sendo que o novo profissional deverá comprovar que possui qualificação técnica equivalente ou superior do anterior, consoante art. 30, §10 da Lei nº 8.666/93.

XX. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a EMPAV, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.
 - 20.1.1. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante justificativa e garantia do devido processo legal.

20.1.2. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

20.1.3. Assegurado após cada período de 12 (doze) meses, o reajuste de preço do contrato pelo índice IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal n. 8542/2005.

XXI - DAS PENALIDADES

21.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Unidade de Licitações todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

21.2.1 - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

21.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMPAV.

21.4 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

21.5 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos na Lei 13.303/2016.

21.7 - A Contratante poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Contrato, sem prévio e expresso aviso à Contratante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

21.8 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei nº. 13.303/2016.

21.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa.

21.10 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

22.1.1 - não assinar o termo de Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - não assinar o Contrato, quando cabível;

22.1.3 - apresentar documentação falsa;

22.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 - não manter a proposta;

22.1.7 - cometer fraude fiscal;

22.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 - O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a EMPAV, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

22.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMPAV, observado o princípio da proporcionalidade.

XXIII. RESCISÃO

23.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

24.1 - Observado o disposto na Lei nº. 13.303/2016, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

24.2 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

24.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

24.3 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

24.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - No interesse da EMPAV, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

24.6 - Obriga-se a proponente a fornecer ao(à) Pregoeiro(a) os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

24.7 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

24.8 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

24.9 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Unidade de Licitações da EMPAV pelo telefone: (32) 3215-6499, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas ou através do e-mail: licitacao@empavjf.com.br.

24.11 - É facultado a(o) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.14 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EMPAV, obedecida a legislação vigente.

24.15 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.16- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VIII – Minuta do Contrato

UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Coordenação de Licitações
Carla Aparecida Dias Ramos

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2021 - EMPAV
TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresas Especializadas para Contratação de Empresas Especializadas para **“Prestação de Serviços de Monitoramentos Ambientais em usina de asfalto a quente, compreendidos pelos monitoramentos dos seguintes itens: Emissões atmosféricas, efluentes líquidos ETE (sanitários), bruto e tratado, e Efluente industrial (caixas SAO separadoras de água e óleo), pressão sonora(ruídos), bem como Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos, classes I e II, conforme especificações, de execução continuada”**, mediante Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições deste Termo de Referência, em atendimento à condicionantes das Licenças de Operação das usinas de asfalto da EMPAV

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A EMPAV é uma empresa pública, criada pela Lei Municipal nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974, vinculada ao Município de Juiz de Fora, responsável pelos serviços de pavimentação e recomposição asfáltica da malha viária de Juiz de Fora, nela inclusa a produção de massa asfáltica, por meio das unidades produtivas **CIFALI Drum Mixer (Gás Natural) e TEREX Magnum 140 (Diesel)**, bem como pela manutenção e conservação de praças, parques e jardins do Município de Juiz de Fora.

2.1.1. Impactos Ambientais da Usina de Asfalto:

“As usinas de produção asfáltica podem causar vários impactos ao meio ambiente, necessitando de uma estratégia que permita diagnosticar os impactos e demonstrar soluções para as atividades” (RAUBER; CASSANEGO; SILVA, 2004)¹

“Os principais impactos relacionados a uma usina de asfalto do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) são na sua maioria as emissões atmosféricas, seguidas de elevados níveis de ruídos” (FAGNANI et al., 2009, p. 214)²

1

RAUBER, Ana Carla Carvalho; CASSANEGO, Marcio Luiz; SILVA, Rodrigo Ferreira da. **Diagnóstico de Impactos Ambientais causado por Usina de Asfalto**. 2004. 10 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Engenharia Ambiental) - Curso de Curso de Engenharia Ambiental. UNIFRA, Centro Universitário Franciscano, Santa Maria. Disponível em: <<http://sites.unifra.br/Portals/36/tecnologicas/2004/Diagnostico.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

2 FAGNANI et al. **Diagnostico de uma usina de asfalto visando a implantação de um Sistema de Gestão Ambiental com base na norma ABNT NBR ISSO 14001**. 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Marcia-Fagundes-Klen/publication/251066130_Diagnostico_de_uma_usina_de_asfalto_visando_a_implantacao_de_um_Sistema_de_Gestao_Ambiental_com_base_na_norma_ABNT_NBR_ISO_14001/links/543c00610cf2d6698be35f84/Diagnostico-de-uma-usina-de-asfalto-visando-a-implantacao-de-um-Sistema-de-Gestao-Ambiental-com-base-na-norma-ABNT-NBR-ISO-14001.pdf. Acesso em: 10 mar. 2021.

Tabela 1 - Agentes e fontes poluidoras de usinas asfálticas

Agente poluidor	Fontes poluidoras
Material Particulado	Secador rotativo (forno secador), peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem, tráfego de veículos e vias de acesso.
Gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos; Misturador de asfalto: hidrocarbonetos; Aquecimento de cimento asfáltico: hidrocarbonetos; Tanques de estocagem de óleo combustível e de cimento asfáltico: hidrocarbonetos.
Emissões Fugitivas*	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura.

*São quaisquer lançamentos ao ambiente, sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetado para corrigir ou controlar seu fluxo.

Fonte: Modificado da NORMA DNIT 070/2006 – PRO (DNIT, 2006). Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras – Procedimentos.

2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a prestação de serviços de monitoramento ambiental das condicionantes da licença de operação nº 007/2019 (Revalidação da LO 0448 ZM com Ampliação), expedida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), inerentes à atividade de produção de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente na sede das Usinas de Asfalto da EMPAV.

2.2.1. Em atendimento à demanda referente à LO, bem como o cumprimento dos parâmetros exigidos nas legislações DN COPAM CERH nº 01/2008 – Efluente Sanitário, DN COMDEMA nº 01/2001 e nº 24/2006 – Efluente Industrial, DN COPAM nº 187/2013 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 382/2006 e DN COPAM nº 11/1986 e demais alterações para Efluente Atmosférico, faz-se necessária a prestação dos serviços objeto deste Certame, dotando o estabelecimento industrial de produção de asfalto a quente, da necessária conformidade para sua plena operação.

2.3. Cumpre destacar que o agrupamento por lote se deu em razão da natureza e características do objeto que possa ser fornecido por um mesmo fornecedor, sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo economicidade e benefício no procedimento licitatório.

2.4. Nessa oportunidade a Diretoria Técnica e Operacional, a SubDiretoria Técnica e o Departamento de Planejamento da EMPAV sugerem a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão do histórico de contratações passadas da empresa sobre o mesmo objeto deste Termo de Referência que acarretam dificuldades objetivas que não permitem prever com exatidão o quantitativo dos serviços a serem demandados pela EMPAV, decorrente de eventuais possíveis correções a serem efetuadas e consequente reanálise dos parâmetros. Contudo, foi considerado como sendo necessária uma estimativa para o período de 12 meses com uma margem de segurança, de forma a garantir a possibilidade de realização de todos os monitoramentos necessários.

2.5. Ademais manutenção da qualidade ambiental constitui-se numa premissa importante para o desenvolvimento de atividades humanas, principalmente aquelas inseridas em ambiente onde as trocas

de energia são mais presentes, especialmente em espaços sujeitos a maiores pressões da antropização. Assim, sugere-se a citada contratação em razão dos seguintes serviços:

- Coleta e descarte adequados dos resíduos, Classe I e II na Usina de Asfalto da EMPAV;
- Serviços de Monitoramento da Qualidade de Efluentes (Líquidos Sanitários);
- Serviços de Monitoramento da Qualidade do Ar (Efluentes Atmosféricos);
- Serviços de Monitoramento de Ruído Ambiental.

2.6. O presente Termo de Referência possui, como objetivo, estabelecer as diretrizes básicas para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Monitoramentos Ambientais em usina de asfalto a quente, compreendidos pelos monitoramentos dos seguintes itens: Emissões atmosféricas, efluentes líquidos ETE (sanitários), bruto e tratado, e Efluente industrial (caixas SAO separadoras de água e óleo), pressão sonora(ruídos), bem como Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos, classes I e II, conforme especificações, de execução continuada, para atender demanda da EMPAV.**

2.7. Os Monitoramentos citados deverão ser elaborados por profissional da área, tais como Químico, Biólogo, Engenheiro Ambiental ou áreas afins, com atribuições técnicas junto aos respectivos Conselhos de classe e, ainda, comprovação de experiência na atividade desenvolvida.

3. Programa de Monitoramento da Licença de Operação (LO) da EMPAV:

3.1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das caixas SAO separadoras de água e óleo.	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos dissolvidos totais e sólidos suspensos, agentes tensoativos	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.	pH, vazão média (mensal), temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO óleos e graxas e substâncias tensoativas	Semestral

Relatórios: A empresa contratada deve preparar, para que a EMPAV envie periodicamente à Secretaria de Meio Ambiente, com atribuição de fiscalização junto à SUPRAM Zona da Mata, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e o empreendedor deverá propor ações de remediação e prevenção.

Método de análise: Legislação e normas, conforme apresentado nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3.

3.2. Efluentes Atmosféricos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Usinas de Asfalto	Material Particulado	Semestral

Relatórios: Enviar periodicamente à Secretaria de Meio Ambiente, com atribuição de fiscalização junto à SUPRAM Zona da Mata, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Caso seja constatada alguma alteração de parâmetros fora dos limites estabelecidos, deverá ser apresentado proposta de ações de remediação e prevenção.

Método de amostragem: Normas ABNT, CEMAD ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE:

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Zona da Mata por meio da à Secretaria de Meio Ambiente, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

4. DOS ANEXOS:

4.1. Anexo I–A – Orçamento / Preços Referenciais;

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto deste instrumento, para contratação de empresa especializada para “**Prestação de Serviços de Monitoramentos Ambientais em usina de asfalto a quente, compreendidos pelos monitoramentos dos seguintes itens: Emissões atmosféricas, efluentes líquidos ETE (sanitários), bruto e tratado, e Efluente industrial (caixas SAO separadoras de água e óleo), pressão sonora (ruídos), bem como Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos, classes I e II*, conforme especificações, de execução continuada**”, enquadra-se como serviço de natureza comum, tendo em

vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado, por empresas especializadas, com padrões de desempenho e características gerais e específicas, fato este que nos permite facilmente licitar suas aquisições pela modalidade Pregão eletrônico, conforme determinam a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.303/16.

5.1.1. O serviço de Coleta, mencionado no objeto acima descrito, deve ser executado por meio de equipamento adequado por sucção em fossas sépticas (resíduos sanitários), Transporte, Descarte e Destinação Final em ETE's (áreas licenciadas classe II); bem como por sucção e hidrojateamento, Transporte, Descarte e Destinação Final (áreas licenciadas classe I).

5.2. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Condições Específicas:

a) Nos itens contemplados no lote 2 (itens 2.1. e 2.2) e lote 4 (itens 4.1 e 4.2), é considerado o laudo com entrega em tempo de “rush”, ou seja, para casos em que os resultados precisam ser dados em até 7 (sete) dias úteis. Já nos demais itens, considerado o tempo normal de apresentação dos resultados, ou seja, até 15 (quinze) dias úteis.

b) Os quantitativos foram definidos considerando-se possíveis repetições nos ensaios, bem como eventuais necessidades de execução decorrentes de situações inesperadas de caráter excepcionais.

Quadro resumo

Lotes	itens	Tipo serviço	Especificação Detalhada	Unidade
Coletas de amostras para monitoramento ambiental (por lotes)				
Lote 1	1.1	Efluentes Atmosférico em Tempo Normal	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da chaminé da usina CIFALI Drum Mixer (Gás Natural) e posterior apresentação de laudo e ART, por estimativa de demanda	Unidade de monitoramento
	1.2		Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da chaminé da usina TEREX Magnum (Diesel) e posterior apresentação de laudo e ART, por estimativa de demanda	Unidade de monitoramento
Lote 2	2.1	Efluentes Atmosférico Rush	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da chaminé da usina CIFALI Drum Mixer (Gás Natural) e posterior apresentação de laudo e ART, por estimativa de demanda	Unidade de monitoramento
	2.2		Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da chaminé da usina TEREX Magnum (Diesel)	Unidade de monitoramento

			e posterior apresentação de laudo e ART, por estimativa de demanda	
Lote 3	3.1	Efluentes Líquido Sanitário - Tempo Normal	Coleta composta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da ETE Sanitário (entrada e saída da fossa) e posterior apresentação do laudo com ART contendo os parâmetros exigidos – SANITÁRIO , por estimativa de demanda	Pontos de coleta - Entrada + Saída (ETE bruto e tratado)
	3.2	Efluentes Líquidos Sanitário e Industrial– Normal	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes das Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) (entrada e saída das caixas) e posterior apresentação do laudo contendo os parâmetros exigidos - INDUSTRIAL , por estimativa de demanda	Pontos de coleta - Entrada + Saída (Caixas SAO)
Lote 4	4.1	Efluente Industrial Rush	Coleta composta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da ETE Sanitário (entrada e saída da fossa) e posterior apresentação do laudo com ART contendo os parâmetros exigidos – SANITÁRIO , por estimativa de demanda	Pontos de coleta - Entrada + Saída (ETE bruto e tratado)
	4.2	Efluente Industrial Rush	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes das Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) (entrada e saída das caixas) e posterior apresentação do laudo contendo os parâmetros exigidos - INDUSTRIAL , por estimativa de demanda	Pontos de coleta - Entrada + Saída (Caixas SAO)
Lote 5	5.1	Laudo de Ruído	Monitoramento de ruído na Usina de Asfalto da EMPAV em diferentes pontos e posterior apresentação do laudo, de acordo com a legislação pertinente, por estimativa de demanda.	Unidade de monitoramento
Coletas de resíduos Classe I e II, transporte e descarte em áreas licenciadas (por lotes)				
Lote 6	6.1	Coleta de resíduos Classe I (perigosos)	Remoção, limpeza e coleta em caixas SAO, por sucção alto vácuo e hidrojateamento com respectivo transporte para descarte e em área licenciada de aterro classe I, <u>exclusive remuneração junto à destinatária, por estimativa de demanda</u>	Coleta por campanha (contemplando o volume total das 3 Caixas SAO)
	6.2	Coleta de resíduos Classe I (perigosos)	<u>Destinação final pela Contratada, em área licenciada, conforme MTR inclusive remuneração junto à destinatária, por estimativa de demanda</u>	Peso do material destinado em aterro classe I

Lote 7	07/01 /21	Coleta de resíduos Classe II	Coleta por sucção com caminhão vácuo sucção , em fossa séptica, com respectivo transporte, descarte e destinação final, por estimativa de demanda	Coleta por campanha (contemplando a coleta do volume da fossa séptica)
-----------	--------------	------------------------------------	---	---

6.2 MONITORAMENTOS AMBIENTAIS (ANÁLISE DE COLETAS DE AMOSTRAS):

6.2.1. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

- ✓ Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da chaminé da usina CIFALI Drum Mixer (Gás Natural) e Terex magnum140, com posterior apresentação de laudo, conforme especificações

EFLUENTES ATMOSFÉRICOS (Lote 1 (itens 1.1 e 1.2) e Lote 2 (itens 2.1 e 2.2))	
Local de amostragem	Saídas das chaminés das usinas CIFALI Drum Mixer (gas natural) e TEREX Magnum 140 (a óleo)
Parâmetros	MP, Nox, Sox e CO
Frequência	Anualmente, durante a vigência da LO
Legislação	Resolução CONAMA 382/2006, DN COPAM 187/2013 e DN COPAM 11/1986 e suas alterações
Método de amostragem	Normas ABNT, CETESB, Environmental Protection Agency (EPA)
Observações	Os resultados das análises efetuadas deverão ser acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinatura do responsável pelas amostragens, informação acerca dos dados operacionais e laudo conclusivo, acompanhados da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica e relatório fotográfico

Período de execução	Serão executados em dois dias sucessivos, um dia para cada usina. Para tanto, deverá estar previsto e contemplado no preço apresentado, as despesas relativas a mobilização/desmobilização hospedagem, alimentação, dentre outras, uma vez que pelo período disponibilizado diariamente para operação, com produção de massa asfáltica, fica inviável sua execução no mesmo dia.
Preço unitário	O preço unitário apresentado, deverá contemplar toda atividade relativa ao monitoramento para cada usina

* A Contratante disponibilizará acesso aos pontos de amostragens, bem como pontos de energia.

6.2.2. EFLUENTES SANITÁRIOS

- ✓ **Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da ETE Sanitário (entrada e saída da fossa), e Sanitário bruto e tratado, bem como apresentação do laudo contendo os parâmetros exigidos - SANITÁRIO**

EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS - Lote 3 (itens 3.1) Lote 4 (item 4,1)	
Local de amostragem (a)	Entrada e saída da ETE Sanitário (E. Sanitário bruto e tratado)- coleta composta
Parâmetros (a)	pH, vazão média (mensal), temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO óleos e graxas e substâncias tensoativas
Parâmetro Legislação	DN COPAM/CERH 01/08
Método de amostragem	Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA - AWW última edição
Observações	O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM 216/2017 e alterações posteriores, contendo a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela coleta e análise da amostra composta., acompanhados da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica

Preço unitário	<p>Em cada monitoramento solicitado, o preço unitário apresentado, é por coleta (composta), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma para Efluente sanitário Bruto • Outra para Efluente sanitário Tratado • A coleta será composta, sendo necessárias 1 coleta por hora, durante 8 horas consecutivas. <p>Em cada monitoramento serão efetuados duas coletas compostas (entrada e saída)</p> <p>Observação: No anexo I-A, os quantitativos estão superiores devido à possibilidade de repetições nos ensaios.</p>
----------------	---

6.2.3. EFLUENTES INDUSTRIAIS

- ✓ **Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes das 3 unidades de Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) (entrada e saída das caixas) e posterior apresentação do laudo contendo os parâmetros exigidos – INDUSTRIAL**

EFLUENTE LÍQUIDOS INDUSTRIAL Lote 3 (item 3.2) Lote 4. (item 4.2)	
Local de amostragem	Entrada e saída das 3 unidades de caixas separadoras de água e óleo (SAO)
Parâmetros	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos dissolvidos totais e sólidos suspensos, agentes tensoativos
Frequência	Semestralmente, durante a vigência da LO
Legislação	DN CONDEMA 01/2001 E 24/2006
Método de amostragem	Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, Standart Methods for Examination of Water and Wastewater APHA - AWWA, última edição
Observações	O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM 216/2017 e alterações posteriores, contendo a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela coleta e análise da amostra composta, acompanhados da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica
Preço unitário	<p>Em cada monitoramento solicitado, o preço unitário apresentado, é por coleta , sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma para Efluente Industrial Bruto

	<ul style="list-style-type: none"> • Outra para Efluente Industrial Tratado Como temos 3 Caixas SAO, em cada monitoramento serão efetuadas, portanto, 2 x 3 coletas, totalizando 6 coletas a cada monitoramento. Observação: No anexo I-A, os quantitativos estão superiores devido à possibilidade de repetições nos ensaios.
--	--

6.2.4. MONITORAMENTO DA PRESSÃO SONORA (RUÍDO)

- ✓ **Monitoramento de ruído na Usina de Asfalto da EMPAV em diferentes pontos e posterior apresentação do laudo, de acordo com a legislação pertinente.**

PRESSÃO SONORA (RUÍDO) Lote 5 (item 5.1)	
Local de amostragem	Medição de Ruído - 08 pontos a definir no entorno do empreendimento, com empreendimento parado e em funcionamento, sendo 4 medições em cada ponto
Parâmetros	Medição diurna, Relatório NPS, registro fotográfico NPS, mapa/croquis NPS, informações para relatório
Frequência	Anualmente, durante a vigência da LO
Legislação	ABNT 10151/19 e 17025/17
Observações	O relatório deverá estar em conformidade as normas ABNT 1051, contendo a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como relatório fotográfico
Preço unitário	Em cada monitoramento solicitado, o preço unitário apresentado, é para os 8 pontos ,sendo 4 medições em cada . Portanto, o preço unitário apresentado, deverá contemplar a integralidade do serviço.

6.3. COLETA DE RESÍDUOS, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS CLASSE 1 E CLASSE 2

6.3.1 Remoção, limpeza e coleta em caixas SAO, por sucção alto vácuo e hidrojateamento com respectivo transporte para descarte em área licenciada de aterro classe I, **exclusive remuneração junto à destinatária**

COLETA E LIMPEZA DE CAIXAS SAO COM RESPECTIVO TRANSPORTE PARA DESCARTE EM ÁREA DE ATERRO CLASSE I	
Lote 6 (itens 6.1)	
Local de sucção	Caixas SAO (Caixas separadoras de água e óleo) Volume total das 3(três) unidades de caixas SAO : 9,19 m ³
Processo	Sistema combinado de sucção por alto vácuo e lavagem das caixas por hidrojateamento
Frequência	Sazonal, mantendo rotina de limpeza, durante a vigência da LO
Legislação	Possuir licenciamento Ambiental em vigência, para o respectivo item objeto deste Certame, bem como sua execução em estrita observância à normas técnicas atinentes à atividade em pauta, perante os órgãos ambientais, Ministério do Trabalho e demais correlatos.
Método de execução	O hidrojateamento de alta pressão consiste em um caminhão tanque com compartimento para o armazenamento de água para ser utilizada durante a desobstrução Integra o presente escopo, as atividades de sucção dos dejetos por alto vácuo, lavagem das caixas separadoras de água e óleo por hidrojateamento, carga, transporte para descarte dos resíduos em área de aterro classe I (devidamente licenciada), exclusive remuneração junto à destinatária
Observações	Imprescindível a utilização de mão de obra habilitada, com os respectivos EPIs inerentes a atividade em pauta, bem como equipamentos de sucção e hidrojateamento adequado, com respectivo transporte e descarga em Aterro Classe I, licenciado.
Preço unitário	O preço unitário apresentado, contempla o serviço de sucção realizado, na integralidade das Caixa SAO (volume total das 3 caixas = 9,18 m ³), com seu respectivo transporte para Descarte. Entendido por unidade de Coleta, a integralidade das Caixas SAO

6.3.2 Destinação final de resíduos industriais Classe I, provenientes de Caixa SAO, em área licenciada de aterro classe

DESTINAÇÃO FINAL EM ÁREA DE ATERRO CLASSE I	
Lote 6 (itens 6.2)	
Local de Descarte	Aterro Classe I, devidamente licenciado, conforme Manifesto e transporte de resíduos MTR)
Legislação	Possuir licenciamento Ambiental em vigência, para o respectivo item objeto deste Certame, bem como sua execução em estrita observância à normas técnicas atinentes à atividade em pauta, perante os órgãos ambientais, Ministério do Trabalho e demais correlatos.
Observações	<p>Integra o presente escopo, as atividades de destinação em área de aterro classe I (devidamente licenciada), inclusive por conta desta o respectivo ressarcimento junto a destinatária.</p> <p>A Contratada nesta situação, se compromete a destinar tais resíduos classe I (perigosos), em área devidamente licenciada do Aterro classe I, conforme especificado no MTR.</p> <p>Imprescindível Licenciamento Ambiental para a atividade em pauta.</p>
Preço unitário	<p>O preço unitário apresentado, contempla o peso descartado entregue para destinação final em área de Aterro Classe I.</p> <p>Para tanto, será efetuado a pesagem do caminhão cheio (com a carga a descartar) e na saída (com a carga já descartada), obtendo-se dessa forma, o peso da resíduo Classe I entregue para destinação final</p>

6.3.3 Coleta por sucção com caminhão vácuo sucção em fossas sépticas, com respectivo transporte e descarte em ETE, classe II, sendo tal destinação final, e respectiva remuneração pela Contratada

COLETA E LIMPEZA DE RESÍDUOS CLASSE II EM FOSSA, COM RESPECTIVO TRANSPORTE PARA DESCARTE EM ÁREA DE ATERRO CLASSE II Lote 7 (item 7.1)	
Local de sucção	Fossa séptica (capacidade 7,56 m ³)
Processo	Coleta por sucção, transporte e descarte em área licenciada Classe II, ETE – Estação de tratamento de Esgoto.
Frequência	Sazonal, mantendo rotina de limpeza, durante a vigência da LO
Legislação	Possuir licenciamento Ambiental em vigência, para o objeto deste Certame, bem como sua execução em estrita observância à normas técnicas atinentes à atividade em pauta, perante os órgãos ambientais, Ministério do Trabalho e demais correlatos.

Método de execução	<p>Remoção de resíduos da fossa séptica com caminhão vácuo sucção.</p> <p>Integra o presente escopo, as atividades de remoção de dejetos por vácuo sucção, carga, transporte e descarte dos resíduos em área de aterro classe II (devidamente licenciada), <u>com destinação final pela Contratada</u>, inclusive por conta desta o respectivo ressarcimento junto a destinatária.</p> <p>A Contratada nesta situação, deverá fornecer juntamente com o CDR, comprovando o descarte adequado, bem como o respectivo MTR.</p>
Observações	<p>Imprescindível a utilização de mão de obra habilitada, com os respectivos EPIs inerentes a atividade em pauta, bem como equipamentos de vácuo sucção e, com respectivo transporte e descarga em Aterro Classe II licenciado,</p>
Preço unitário	<p>O preço unitário apresentado, contempla o serviço de sucção realizado, na fossa séptica (volume total 7,56 m³), com seu respectivo transporte para Descarte e destinação final.</p> <p>Entendido por unidade de Coleta, a integralidade dos serviços de Coleta, Transporte, descarte e destinação final</p>

6.4. As especificações e o quantitativo estimado da prestação de serviços estão dispostos na tabela constante do Anexo I-A deste Termo de Referência.

6.5. A prestação de serviços será realizada de forma contínua de acordo com a demanda exarada nas condicionantes da licença de operação, bem como de acordo com as necessidades observadas pela Assessoria de Meio Ambiente.

7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

7.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante a realização dos serviços.

7.2. A prestação dos serviços deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao trabalho.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. A prestação de serviço será realizada na sede das usinas de Asfalto, localizada na Rua Jovino Antônio da Silva, s/nº, Lote 11, Quadra 19, Distrito Industrial, CEP: 36.092-007, Juiz de Fora – MG.

8.2. O horário para prestação de serviços deverá ser programado previamente entre as partes, preferencialmente em dias úteis.

8.3. Havendo mudança de endereço do local de prestação de serviços, a Contratada deverá realizar o serviço no novo endereço sem ônus adicional à EMPAV.

9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **não podendo ser prorrogada.**

9.2. A formalização da contratação será dada por meio de emissão de Ordem de Serviço mediante agendamento, na forma do Regulamento da EMPAV, observadas as disposições deste Termo de Referência.

9.3. As Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço serão emitidas mediante demandas, conforme a necessidade da EMPAV.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

Itens	Descrição do relatório	Prazo de entrega a partir da data da coleta
1.1 e 1.2	Monitoramento Efluente Atmosférico	15 dias
2.1 e 2.2	Monitoramento Efluente Atmosférico	7 dias
3.1 e 3.2	Monitoramento Efluente Líquido. Sanitário e Industrial	15 dias
4.1 e 4.2	Monitoramento Efluente Líquido. Sanitário e Industrial	7 dias
5.1	Monitoramento da pressão sonora (ruídos)	15 dias
Itens	(Emissão do certificado de destinação final - CDR)	Prazo de entrega do CDR a partir da data da destinação
6.1 / 6.2	Destinação final pela Contratada, inclusive remuneração junto à destinatária	10 dias
7.1	Destinação final de resíduos classe II coletados em fossa séptica e com destinação final em área licenciada Classe II.	10 dias

10.1.4. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAV em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.

10.1.5. Caso os relatórios sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 5 (cinco) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.

10.1.6. A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital e na Legislação pertinente.

10.2. Os serviços deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade e qualidade do objeto especificado no edital e respectiva Ordem de Serviço.

10.3. Para os itens 6.1, 6.2 e 7.1, o transporte e a entrega dos resíduos deverão atender às normas técnicas da ABNT, bem como a Legislação regulamentada pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

10.4.2. Lotes 01 a 05:

- a) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;
- b) Comprovação da licitante, de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior, devidamente qualificado pelo Conselho de Classe em que o mesmo está vinculado/inscrito.
- c) Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

10.4.3. Lote 06:

Para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos Classes I, a Licitante deverá apresentar licenças ambientais atinentes à espécie do serviço, atendendo, para tanto, a legislação aplicável.

- a) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;
- b) Comprovação da licitante, de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior, devidamente qualificado pelo Conselho de Classe onde o mesmo está vinculado.
- c) Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.
- d) Licença Ambiental Simplificada LAS/Cadastro, para a atividade de transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos (Classe I), em nome da Licitante;
- e) Certificado de inspeção para transporte de resíduos perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO, em nome da Licitante;
- f) Certificado de inspeção veicular (CIV), emitido pelo INMETRO, em nome da Licitante;
- g) Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRLV), em nome da Licitante;

h) Apresentar Declaração de compromisso de Destinação final em Aterro Classe I, devidamente licenciado, em conformidade com o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), emitido pela geradora (EMPAV).

10.4.3. Lote 07:

Para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos Classes II (Lodo Gerado pela ETE), a Licitante deverá apresentar licenças ambientais atinentes à espécie do serviço, atendendo, para tanto, a legislação aplicável.

- a) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;
- b) Comprovação da licitante, de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior, devidamente qualificado pelo Conselho de Classe onde o mesmo está vinculado.
- c) Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.
- d) Declaração de dispensa de licenciamento ambiental, para coleta e transporte de resíduos não perigosos (Classe II), em nome da Licitante;
- e) Licença de operação para a atividade de tratamento de esgoto sanitário ou Declaração de não passível de licenciamento ambiental, para a atividade de tratamento e secagem de lodo biológico, classe II (não perigoso);
- f) Certificado de inspeção para transporte de resíduos perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO, em nome da Licitante;
- g) Certificado de inspeção veicular (CIV), emitido pelo INMETRO, em nome da Licitante;
- h) Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRLV), em nome da Licitante;
- i) Apresentação de laudo de Disposição do lodo gerado na ETE;
- j) Apresentar Declaração de compromisso de destinação final em aterro classe I, devidamente licenciado, em conformidade com o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), emitido pela geradora (EMPAV).

11. DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO:

11.1. O Preço de Referência para a pretendida contratação é de **R\$ 274.751,53 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)** elaborado por estimativa de demanda e correrão à conta dos recursos da EMPAV destinados para tal, conforme tabela resumo e tabela descritiva presente no Anexo I-A.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. A empresa deverá informar o preço de cotação do(s) lote(s) de que que possua condições e atribuições de prestação de serviço, uma vez que o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A empresa deverá apresentar o preço, em algarismo e por extenso, em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo III deste Termo de Referência, obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos, requisitos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

13.2. Não serão aceitos preços maiores que os preços de referência deste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Prestar o(s) serviço(s) para a EMPAV, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

14.1.2. A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

14.1.2.1. Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

14.1.2.2. Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

14.1.3. Realizar o(s) serviço(s) objeto(s) do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência;

14.1.4. Comunicar à EMPAV, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da EMPAV;

14.1.5. Emitir notas fiscais referente à prestação do(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência;

14.1.6. Havendo quaisquer irregularidades no objeto entregue, tais como vícios, defeitos, ou incorreções, o mesmo será recusado devendo ser removido ou substituído, as suas expensas, nos prazos indicados no Tópico 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA, a partir da notificação/solicitação da EMPAV, por outro bem que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência;

14.1.7. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem, em especial os já relacionados no tópico “7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA” deste Documento;

14.1.8. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da EMPAV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento do objeto fornecido.

14.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EMPAV.

14.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento do(s) produto(s);

14.1.11. Executar e responsabilizar-se pela atividade de transporte do objeto fornecido, conforme itens 6.1, 6.2 e 7.1 em estrita observância às normas e legislação inerentes à carga transportada, em conformidade com a ANTT e Legislação Ambiental;

14.1.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.13. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência;

14.1.14. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

14.1.15. Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços;

14.1.16. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

14.1.17. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMPAV, assim como os resultados dos serviços;

14.1.18. A empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Calibração dos equipamentos que serão utilizados para a realização dos serviços;

14.1.19. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise provisoriamente em meio digital para aprovação e correções; as observações serão enviadas a empresa vencedora para as devidas alterações/correções. Após a aprovação do estudo pelo fiscal do contrato, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio físico e em meio digital por campanha de cada item contratado;

14.1.20. Os Relatórios a serem entregues pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

1. Capa;
2. Sumário;
3. Identificação do Contratante;
4. Introdução;
5. Laudos dos Pontos de Monitoramento;
6. Análise técnica das atividades desenvolvidas;
7. Fotos com datas do dia das coletas;
8. Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
9. Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas coletas;
10. Considerações Finais;
11. Referências bibliográficas;
12. Planilha assinada pelo Técnico da EMPAV responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoramento;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço, redirecionando as ações para sua solução;
- 15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 15.1.3. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 15.1.4. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 15.1.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do material e serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado no Tópico 9 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:
- 15.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 15.1.8. Efetuar os pagamentos do serviço realizado, na forma descrita no Tópico 16 – DOPAGAMENTO;
- 15.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 15.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Ordens de Serviços, por meio de transferência bancária contra a instituição financeira indicada na proposta, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.
- 16.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à EMPAV quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 16.3.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 16.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 16.5.** Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 16.6.** Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

16.6.1. Para a hipótese definida no item 16.6, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

16.7. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado consistem na verificação da conformidade do serviço com as Ordens de Serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EMPAV, especialmente designados, na forma estabelecida pelo Regulamento da EMPAV. A gestão e fiscalização incluem também:

17.1.1. Emitir as Ordens de Serviços, a partir das solicitações da Contratante em estrita observância aos prazos concedidos nas Condicionantes da Licença operacional da Usina de asfalto;

17.1.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

17.1.3. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

17.1.4. Exigir zelo e boa técnica na entrega do relatório;

17.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.7. Solicitar e acompanhar a disponibilização financeira e somente autorizar nova despesa após a verificação da existência de saldo disponível.

17.2. O representante da EMPAV deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do instrumento contratual.

17.3. O empregado público designado pela EMPAV exigirá o cumprimento da descrição dos serviços em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da EMPAV, observando principalmente o cumprimento das especificações no certame, quantitativos, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação.

17.4. As comunicações entre EMPAV e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.5. Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de Serviços constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao Gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.

17.6. Providências e decisões que ultrapassem a competência dos gestores serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.

17.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento da EMPAV.

17.8. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da EMPAV ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento da EMPAV.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a EMPAV pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da EMPAV;

18.1.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Serviços, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela EMPAV;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

18.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EMPAV à Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAV em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

18.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido em Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMPAV, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É permitida à CONTRATADA a cessão, subcontratação ou sub-rogação restrita às atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento da presente licitação, mediante autorização expressa da Contratante.

Anexo I-A - Orçamento / Preços referenciais

Lotes	Tipo de serviço	Item	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item	Valor total por lote
Lote 1	Efluentes Atmosférico em Tempo Normal	1.1	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da chaminé da usina CIFALI Drum Mixer (Gás Natural) e posterior apresentação de laudo e ART, por estimativa de demanda	Unidade de monitoramento (Anual)	04	R\$ 3.240,63	R\$ 12.962,51	R\$ 26.991,68
		1.2	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da chaminé da usina TEREX Magnum (Diesel) e posterior apresentação de laudo e ART, por estimativa de demanda	Unidade de monitoramento (Anual)	04	R\$ 3.507,29	R\$ 14.029,17	
Lote 2	Efluentes Atmosférico Rush	2.1	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da chaminé da usina CIFALI Drum Mixer (Gás Natural) e posterior apresentação de laudo e ART, por estimativa de demanda	Unidade de monitoramento (Anual)	04	R\$ 3.790,46	R\$ 15.161,84	R\$ 31.390,35
		2.2	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da chaminé da usina TEREX Magnum (Diesel) e posterior apresentação de laudo e ART, por estimativa de demanda	Unidade de monitoramento (Anual)	04	R\$ 4.057,13	R\$ 16.228,51	

Lote 3	Efluentes Líquidos - Sanitários e Industrial em Tempo Normal	3.1	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da ETE Sanitário (entrada, tratamento e saída da fossa) e posterior apresentação do laudo contendo os parâmetros exigidos - SANITÁRIO , por estimativa de demanda	Pontos de coleta (fossa) semestral	08	R\$ 710,55	R\$ 5.684,43	R\$ 18.115,79
		3.2	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes das Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) (entrada e saída das caixas) e posterior apresentação do laudo contendo os parâmetros exigidos - INDUSTRIAL , por estimativa de demanda	Pontos de coleta (caixas SAO) semestral	64	R\$ 194,24	R\$ 12.431,36	
Lote 4	Efluentes Líquidos Sanitário e Industrial Rush	4.1	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes da ETE Sanitário (entrada, tratamento e saída da fossa) e posterior apresentação do laudo contendo os parâmetros exigidos - SANITÁRIO , por estimativa de demanda	Pontos de coleta (fossa) semestral	08	R\$ 734,07	R\$ 5.872,59	R\$ 19.077,71



		4.2	Coleta de amostras para monitoramento dos efluentes provenientes das Caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) (entrada e saída das caixas) e posterior apresentação do laudo contendo os parâmetros exigidos-INDUSTRIAL, por estimativa de demanda	Pontos de coleta (caixas SAO) semestral	64	R\$ 206,33	R\$ 13.205,12	
Lote 5	Laudo de Ruído	5.1	Monitoramento de ruído na Usina de Asfalto da EMPAV em diferentes pontos e posterior apresentação do laudo, de acordo com a legislação pertinente, por estimativa de demanda.	Unidade de monitoramento	16	R\$ 1.936,00	R\$ 30.976,00	R\$ 30.976,00
Lote 6	Coleta de resíduos Classe I	6.1	Remoção e limpeza de caixas SAO/ outros , por sucção alto vácuo e hidrojateamento com respectivo transporte para descarte em área de aterro classe I, EXCLUSIVE a remuneração do descarte, por estimativa de demanda	Coleta por campanha	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 126.700,00
	Destinação de resíduos Classe I (provenientes de caixa SAO/outros)	6.2	Destinação final de resíduos perigosos classe I, em área de aterro Classe I, devidamente licenciada, conforme especificado no MTR, por estimativa de demanda	toneladas	100	R\$ 787,00	R\$ 78.700,00	



Lote 7	Coleta e destinação de resíduos Classe II (sanitário - fossa séptica)	7.1	Coleta por sucção em fossas sépticas, com respectivo transporte e descarte em ETE, classe II, sendo tal destinação final, e respectiva remuneração pela Contratada, por estimativa de demanda.	Coleta por campanha	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
VALOR TOTAL								R\$ 274.751,53



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2021 - EMPAV
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade RG
....., residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que
lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula
de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim
específico de representar a outorgante perante a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização -
EMPAV , no **Pregão Eletrônico nº 00005/2021**, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que
se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2021 - EMPAV

**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Eletrônico nº 00005/2021

À

EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF

A/C: Sr (a). Pregoeiro (a)

Prezado (a) Senhor (a),

A (s) sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento/serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Lotes	Tipo de serviço	Item	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item	Valor total por lote

Valor Global da proposta referente ao preço ofertado (R\$) _____

Validade da proposta (observar a validade mínima exigida no edital):

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



Juiz de Fora
Prefeitura



(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2021 - EMPAV
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

()Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº13.303/2016.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2021 - EMPAV
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENOCONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na cidade de, estado,
telefone(s)....., e-mail para contato,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 00005/2021**, assim
como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus
anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2021 - EMPAV
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2021 - EMPAV
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2021 – EMPAV

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO CLASSE I
(APENAS PARA O LOTE 06)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na cidade de, estado,
telefone(s)....., e-mail para contato,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que destinará os
resíduos perigosos (Classe I) em aterro sanitário devidamente licenciado e em conformidade com o
Manifesto de Transporte de Resíduos a ser emitido pela EMPAV, geradora dos resíduos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2021 - EMPAV ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV E XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ nº 17.783.044/0001-38 _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por sua Diretora Presidente Ana Lúcia Damascena e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Milton Júnior de Oliveira, doravante denominada **EMPAV**, CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste Contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), junto a sociedade empresária/EIRELI....., inscrita(o) no CNPJ nº....., estabelecida na Rua/Avenida....., nº....., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº....., residente e domiciliada na Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade/estado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2021, conforme consta do processo administrativo próprio nº/2021-EMPAV, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 13.892/2020, da Lei nº. 13.303/2016 e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV (Portaria nº 091/2019 de 04/11/2019) suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializadas em _____, para atender demanda da EMPAV, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo... do edital de *Pregão Eletrônico* nº/2021, Processo Licitatório nº. ____/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao preço ofertado na data da sessão pública de disputa de lances.
- 2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguras e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução

do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a EMPAV, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) conforme Anexo I-A do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº/2021 são as que seguem:

Lotes	Tipo de serviço	Item	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item	Valor total por lote

2.4. Em cada prestação de serviços decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **00xxx/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor pertinente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, subsequente ao fato gerador, e creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária contra a instituição financeira indicada na proposta (conforme modelo anexo ao edital), na seguinte conta bancária:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

3.1.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para o e-mail: notasfiscais@empavjf.com.br; e estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

3.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.2. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 3.1.1 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Contratante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

- 3.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à EMPAV quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 3.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 3.6. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 3.7. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.
- 3.8. Para a hipótese definida no item 3.7, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.
- 3.9. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 3.10. Toda manutenção deverá ser efetuada mediante solicitação da Requisitante, a qual deverá ser feita mediante Ordens de Serviço.
- 3.11. A cópia das Ordens de Serviço deverá ser anexada ao processo de administração do contrato, para acompanhamento dos quantitativos.
- 3.12. Em cada ordem de serviço decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão **Eletrônico nº 00005/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.13. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS, bem como certidão negativa débitos tributários Federal, Estadual e Municipal.
- 3.14. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 3.13. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a EMPAV autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, a Contratada, das penalidades previstas.
- 3.15. A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.
- 3.16. Quando ocorrer a situação prevista no item 3.15, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 3.17. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 3.18. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.19. A EMPAV e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em

planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

3.20. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, sempre observado o contraditório no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação de serviço será realizada no estabelecimento de operação da usina de Asfalto (Unidades **CIFALI Drum Mixer (Gás Natural) e TEREX Magnum 140 (Diesel)**, localizada na Rua Jovino Antônio da Silva, s/nº, Lote 11, Quadra 19, Distrito Industrial, CEP: 36092-007, Juiz de Fora/ MG, sob o CNPJ:17.783.044/0002-19

4.2. O horário para prestação de serviços deverá ser programado previamente entre as partes, preferencialmente das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis.

4.3. Havendo mudança de endereço do local de prestação de serviços, a EMPAV informará a CONTRATADA e está deverá realizar o serviço no novo endereço sem ônus adicional à EMPAV.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, admitida a prorrogação por iguais períodos até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

5.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, observadas suas alterações posteriores e pelos preceitos do direito público.

5.1.2. O contrato poderá, ainda, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante fato superveniente de relevante interesse público, devidamente justificado no processo administrativo, observado o contraditório da Contratada e disposições legais pertinentes.

5.2. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

5.3. Havendo renovação do contrato, após período de 12 (doze) meses, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal n. 8542/2005.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

Itens	Descrição do relatório	Prazo de entrega a partir da data da coleta
1.1 e 1.2	Monitoramento Efluente Atmosférico	15 dias
2.1 e 2.2	Monitoramento Efluente Atmosférico	7 dias

3.1 e 3.2	Monitoramento Efluente Líquido. Sanitário e Industrial	15 dias
4.1 e 4.2	Monitoramento Efluente Líquido. Sanitário e Industrial	7 dias
5.1	Monitoramento da pressão sonora (ruídos)	15 dias
Itens	(Emissão do certificado de destinação final - CDR)	Prazo de entrega do CDR a partir da data da destinação
6.1 / 6.2	Destinação final pela Contratada, inclusive remuneração junto à destinatária	10 dias
7.1	Destinação final de resíduos classe II coletados em fossa séptica e com destinação final em área licenciada Classe II.	10 dias

6.1.1. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAV em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.

6.1.2. Caso os relatórios sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 5 (cinco) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.

6.1.3. A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital e na Legislação pertinente.

6.2. Os serviços deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade e qualidade do objeto especificado no edital e respectiva Ordem de Serviço.

6.3. Para os itens 6,1, 6,2 e 7,1, o transporte e entrega dos resíduos deverão atender às normas técnicas da ABNT, bem como a Legislação regulamentada pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução dos serviços decorrentes deste contrato será formalizada pela assinatura de documento hábil entre a Contratada e a Contratante, nos termos da Lei.

7.2 - A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste.

7.3 - Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Contratante, a qual deverá ser feita mediante Ordens de Serviço.

7.4 - A cópia das Ordens de Serviço deverá ser anexada ao processo de administração do contrato, para acompanhamento dos quantitativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8. Os serviços serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado público designado para tal.

8.1. O recebimento será realizado pelo empregado público da EMPAV responsável pela fiscalização, cabendo a ele seguir as definições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante do presente contrato, conforme processo administrativo nº 147/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da Contratante, esta comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

9.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Designar empregado incumbido da fiscalização da execução contratual, ao qual competirá:
I – Supervisionar e acompanhar a execução contratual, adotando todas as providências para a garantia da perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

II – Atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações;

IV – Aceitar o objeto do contrato, para efeito de pagamento;

V – Registrar no Processo Administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas da CONTRATADA ou de falha na execução dos serviços ou fornecimento.

10.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

10.1.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas no contrato, o servidor responsável não poderá atestar sua prestação e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- 10.1.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, pertinentes ao objeto, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, desde que observados os requisitos contidos na cláusula quinta e subitens;
- 10.1.6. Fiscalizar o cumprimento do contrato, no que tange a prazos, quantitativos, prestação adequada dos serviços, cumprimento das obrigações da Contratada e da própria Contratante, designando funcionário que será responsável pelo registro no processo administrativo próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas da Contratada ou de falhas na execução da prestação.
- 10.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA das ocorrências contratuais que podem ensejar aplicação de qualquer sanção, garantindo o contraditório.
- 10.1.8. Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;
- 10.1.9. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço, redirecionando as ações para sua solução;
- 10.1.10. Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.1.11. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do material e serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado na Cláusula Sexta e Sétima – Dos Prazos e Condições de Execução dos Serviços e Entrega dos Produtos.
- 10.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.1.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.2.1. A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, obedecendo às especificações e condições exigidas na proposta e no preço avençado.
- 10.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado;
- 10.2.3. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela EMPAV, com base nos preços unitários contratados.
- 10.2.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.
- 10.2.5. Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 10.2.6. Prestar o(s) serviço(s) para a EMPAV, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Anexo I do Edital;

10.2.7. A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

10.2.7.1. Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

10.2.7.2. Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

10.2.8. Realizar o(s) serviço(s) objeto(s) do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência;

10.2.9. Comunicar à EMPAV, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da EMPAV;

10.2.10. Emitir notas fiscais referente à prestação do(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência; 10.2.11. Havendo quaisquer irregularidades no objeto entregue, tais como vícios, defeitos, ou incorreções, o mesmo será recusado devendo ser removido ou e substituído, as suas expensas, nos prazos indicados nas Cláusulas Sexta e Sétima – Dos Prazos e Condições de Execução dos Serviços e Entrega dos Produtos, a partir da notificação/solicitação da EMPAV, por outro bem que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.2.12. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem, em especial os já relacionados à sustentabilidade ambiental, social e econômica, tal como descrito no Termo de Referência;

10.2.13. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da EMPAV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento do objeto fornecido.

10.2.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EMPAV.

10.2.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento do(s) produto(s);

10.2.16. Executar e responsabilizar-se pela atividade de transporte do objeto fornecido, conforme itens 6.1, 6.2 e 7.1 em estrita observância às normas e legislação inerentes à carga transportada, em conformidade com a ANTT e Legislação Ambiental;

10.2.17. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.18. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.2.19. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

10.2.20. Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se,

ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços;

10.2.21. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos; 10.2.22. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMPAV, assim como os resultados dos serviços;

10.2.23. A empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Calibração dos equipamentos que serão utilizados para a realização dos serviços;

10.2.24. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise provisoriamente em meio digital para aprovação e correções; as observações serão enviadas a empresa vencedora para as devidas alterações/correções. Após a aprovação do estudo pelo fiscal do contrato, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio físico e em meio digital por campanha de cada item contratado;

10.2.25. Os Relatórios a serem entregues pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, os tópicos descritos no Termo de Referência item 14.1.20.

10.2.26. A contratada se responsabilizará, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, por todos os danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados por seus funcionários à EMPAV e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito e arquivados no processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratada, no prazo de até 02 (dois) anos;

11.1. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

11.1.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Contratante.

11.1.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.1.4. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a Diretora Presidente da EMPAV, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido.

11.1.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

11.1.6. A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperações judiciais e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à EMPAV;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

11.1.7. A EMPAV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

11.1.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Diretora Presidente da EMPAV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12. Observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de forma adequada será realizada pela EMPAV.

12.1. O Responsável pelo acompanhamento técnico do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13. No que se refere à inexecução e à rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 391 a 394 do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV (Portaria n. 091/2019-EMPAV).

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito por iniciativa de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMPAV;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

14. A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da EMPAV e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato da contratação.

14.1. É permitida à Contratada a subcontratação ou sub-rogação restrita às atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento da presente licitação, mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, RILC-EMPAV (Portaria n. 091/2019) e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Ato do Governo do Município de Juiz de Fora/MG, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor.

Juiz de Fora, ___ maio de 2021.

p/ EMPAV

Diretora Presidente
EMPAV

Diretor Administrativo/Financeiro
EMPAV

p/ Empresa Contratada

Sócio-Administrador

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____